

## DECRETO Nº 4714, DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2298

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Sı	uplementa	70.000,00		
02	03 01	ATENCAO BASICA A SA	UDE	
	206	10.301.0011.2063.0000 3.3.90.39.00 11 059 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.000,00 F.R.: 1 11 01
	206	10.301.0011.2063.0000 3.3.90.39.00 11 059 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.000,00 F.R.: 1 11 01
	207	10.301.0011.2063.0000 3.3.90.39.00 10 002 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SAÚDE 15% SAÚDE 15%	20.000,00 F.R.: 1 10 01
	207	10.301.0011.2063.0000 3.3.90.39.00 10 002 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SAÚDE 15% SAÚDE 15%	20.000,00 F.R.: 1 10 01
02	03 01	ATENCAO BASICA A SA	UDE	
	617	10.301.0011.2063.0000 3.3.90.39.00 11 059 000	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	50.000,00 F.R.: 1 11 02



## DECRETO Nº 4714, DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2298

02 03 04 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

300 10.305.0012.2078.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 5.000,00

3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo F.R.: 1 11 01

11 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

300 10.305.0012.2078.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 5.000,00

3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo F.R.: 1 11 01

11 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 50.000,00

Fontes de Recurso

11 02 50.000,00

1 11 01

Anulação:

02 03 01 ATENCAO BASICA A SAUDE

208 10.301.0011.2063.0000 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE -10.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa F.R. Grupo: 1 11 01

11 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

221 10.301.0011.2065.0000 MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE -10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 1 11 01

11 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

02 03 04 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

275 10.304.0012.2079.0000 MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA -5.000.00

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R. Grupo: 1 11 01

11 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

296 10.305.0012.2078.0000 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -5.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:

11 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

02 07 00 DEPARTAMENTO DE TRANSITO, SEGURANCA E DEFESA CIVIL

......



## DECRETO Nº 4714, DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2298

02	07	00	DEPARTAMENTO DE TRANSITO, SEGURANCA E DEFESA CIVIL
----	----	----	--

437 05.182.0024.2089.0000 MANUTENCAO E ORGANIZACAO DA DEFESA CIVIL -20.000,00 3.3.90.30.00 F.R. Grupo: 0 00 01 Material de Consumo

RECURSOS ORDINÁRIOS 00

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 000 000

438 MANUTENCAO E ORGANIZACAO DA DEFESA CIVIL 05.182.0024.2089.0000 -20.000,00 0 00 01 F.R. Grupo:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RECURSOS ORDINÁRIOS 00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 000 000

Anulação ( - ) -70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL